



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Gabinete do Desembargador Robson Luiz Albanez

23/06/2015  
12:23h

TJES - <<COPIA>>



2015.00.848.260

EMCRUZ

Ofício nº 26/2015

Vitória-ES, 22 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do TJES  
Desembargador Sergio Bizzoto Pessoa de Mendonça

Assunto: Precatórios da Trimestralidade

Exmo. Sr. Des. Presidente,

Em resposta ao Ofício GP nº 758/2015, tenho que a decisão deferitória do pedido de antecipação dos efeitos da tutela de lavra do Exmº Des. Maurílio Almeida de Abreu, proferida nos autos da ação declaratória nº 0000160-51.2008.8.08.0000, somente determinou a suspensão de eventual pagamento do precatório nº 2000010000053, nada relatando acerca de casual suspensão do provisionamento e retirada da lista de pagamento do referido título, consoante cópia que segue em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar minha estima e consideração.

Atenciosamente,

DES. ROBSON LUIZ ALBANEZ